



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05070032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 25/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – AL.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 -SRP

PROCESSO Nº 05070032/2024

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s): _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos. Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. S^a preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, através do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

JUCIANA BEZERRA

Agente de contratação/Pregoeira



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2024
(Processo Administrativo nº 05070032/2024)

O MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Exmo. Sr. Prefeito, instituída pela Portaria nº 020/2021 do dia 02 de janeiro de 2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO **MENOR PREÇO**, sob o CRITÉRIO DE EMPREITADA POR **PREÇO UNITÁRIO**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BOCA DA MATA – AL.**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste Edital e seus Anexos, obedecendo as determinações **estabelecidas no Termo de Referência**, nos termos da **Lei 14.133/2021**, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 15/08/2024

HORÁRIO: 11:30 h – HORÁRIO DE BRASÍLIA

LOCAL: PORTAL REGISTRADO PELA REGISTRANET – [HTTP://BNC.ORG.BR/](http://bnc.org.br)

Contatos sistema BNC: WhatsApp (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE BOCA DA MATA – AL.**, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas no Termo de Referência e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



1.4 A entrega deverá ocorrer no PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS ININTERRUPTOS, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

1.5 ABAIXO SEGUE PLANILHA COM DESCRIÇÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	QUANT.	UNIDADE	ESTIMADO UNITÁRIO	ESTIMADO GLOBAL
1	ABACAXI HAVAÍ tipo A - 01 KG	ABACAXI HAVAÍ tipo A, coloração verde amarelado não apresentando machucaduras, sabor doce. Peso mínimo por unidade 1,3 kg.	780	Quilograma	R\$ 7,641	R\$ 5.959,98
2	ABÓBORA MORANGA - 01KG	Legume in natura, ABÓBORA MORANGA. De colheita recente.	900	Quilograma	R\$ 3,525	R\$ 3.172,50
3	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400G	ACHOCOLATADO (Alimento achocolatado em pó, instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina, enriquecido com vitaminas, lata contendo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1610	Unidade	R\$ 5,394	R\$ 8.684,34
4	AÇÚCAR - 01 KG	AÇÚCAR (açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana-de-açúcar. Acondicionado em pacote contendo, no mínimo, 01 kg de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação, marca e prazo de validade mínimo de 12 meses.)	7750	Unidade	R\$ 4,613	R\$ 35.750,75
5	ADOÇANTE DIETÉTICO	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido contém edulcorantes artificiais Sacarina Sódica	517	Unidade	R\$ 4,371	R\$ 2.259,81



	LÍQUIDO - 100ML - Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio	e Ciclamato de Sódio (água, sorbitol, edulcorantes artificiais sacarina sódica e ciclamato sódico e conservadores: ácido benzóico e metilparabeno). Embalagem contendo, no mínimo, 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.)				
6	ALFACE - 01 KG	ALFACE, coloração verde fresca, viçosa, sem folhas amareladas ou murchas, isento de insetos, pés com no mínimo 400g	1515	Quilograma	R\$ 8,350	R\$ 12.650,25
7	ALHO - 01 KG	ALHO Branco, grão, desenrestado, de primeira qualidade. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Embalagem contendo, no mínimo, 01 Kg do produto. De colheita recente.	233	Quilograma	R\$ 25,165	R\$ 5.863,45
8	AMIDO DE MILHO - 500g	AMIDO DE MILHO (Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir e matérias primas são e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos, Deverá apresentar-se sob a forma de pó fino, branco, inodoro e insípido. Embalagem deverá conter externamente dados de identificação e procedência do produto, bem como informação nutricional, número e lote, data de validade, quantidade do	310	Unidade	R\$ 5,014	R\$ 1.554,34



		produto. Embalagem contendo, no mínimo, de 500g.				
9	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 - 01 KG	ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 - (Polido, longo fino, tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote contendo, no mínimo, 01 kg de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação, marca e prazo de validade mínimo de 12 meses.)	450	Unidade	R\$ 6,659	R\$ 2.996,55
10	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO - TIPO 1 - 01 KG	ARROZ PARBOILIZADO POLIDO - TIPO 1 - (arroz parbolizado polido grão longo tipo 1, novo, primeira qualidade. Acondicionado em pacote contendo, no mínimo, 01 kg de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação, marca e prazo de validade mínimo de 12 meses.)	6530	Unidade	R\$ 5,657	R\$ 36.940,21
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS - 500G	AVEIA EM FLOCOS FINOS(Não deve apresentar sujidades, umidade ou bolor. A embalagem deve estar intacta, bem vedada. Embalagem plástica contendo, no mínimo, 500g do produto, apresentando data de fabricação e prazo de validade.)	700	Unidade	R\$ 9,723	R\$ 6.806,10
12	AVEIA EM FLOCOS INTEGRAL (RICA EM FIBRAS EM PROTEÍNAS) - 250G	AVEIA EM FLOCOS integral (rica em fibras em proteínas). Acondicionado em pacote contendo, no mínimo, 250grms, de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação,	1000	Unidade	R\$ 10,290	R\$ 10.290,00



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

		marca e prazo de validade mínimo de 12 meses.)				
13	AZEITE DE OLIVA - 200ML	AZEITE, Azeite de oliva refinado e azeite virgem de oliva extra, sem glúten. Lata contendo, no mínimo, 200ml.	305	Unidade	R\$ 20,274	R\$ 6.183,57
14	BANANA COMPRIDA - 01 KG	BANANA COMPRIDA, peso aproximado de 500g cada fruta, com comprimento de até 30 cm, casca amarelo-escura, polpa bem consistente, macia e compacta.	800	Quilograma	R\$ 6,802	R\$ 5.441,60
15	BANANA PACOVAN - 01 KG	BANANA PACOVA (banana pacova, casca amarela lisa, sem manchas e machucões, tamanho médio, colheita recente.)	250	Quilograma	R\$ 6,062	R\$ 1.515,50
16	BANANA PRATA - 01 KG	BANANA PRATA, doce, fresca, não muito madura, firme ao toque.	1350	Quilograma	R\$ 6,671	R\$ 9.005,85
17	BATATA DOCE - 01 KG	BATATA DOCE, com coloração e tamanho uniformes, típicos das variedades, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca.	1050	Quilograma	R\$ 5,298	R\$ 5.562,90
18	BATATA INGLESA/DO REINO - 01 KG	BATATA DO REINO, inglesa, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.	2040	Quilograma	R\$ 6,978	R\$ 14.235,12
19	BETERRABA - 01 KG	BETERRABA, lisa, com polpa intacta, com coloração e tamanho uniformes,	510	Quilograma	R\$ 6,994	R\$ 3.566,94



		típicos das variedades, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca.				
20	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MAISENA - 400G	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAISENA COM 400 g (Biscoito doce sem recheio, maisena; composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, e embalagem filme bopp, pesando 400 g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.)	4240	Unidade	R\$ 5,560	R\$ 23.574,40
21	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO MARIA - 400G	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA, COM 400 g (Biscoito doce sem recheio; Maria; composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima 5 meses a contar da data de entrega, e embalagem filme bopp, pesando 400 g cada, e suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas.)	6180	Unidade	R\$ 5,054	R\$ 31.233,72
22	BISCOITO RECHEADO - 140G - Chocolate	Biscoito, apresentação: redondo, sabor: chocolate, classificação: doce, características adicionais: com recheio. Contendo, no mínimo, 140gramas.	380	Unidade	R\$ 2,705	R\$ 1.027,90
23	BISCOITO RECHEADO - 140G - Doce de leite	Biscoito, apresentação: redondo, sabor: doce de leite classificação: doce, características adicionais: com recheio. Contendo, no mínimo, 140gramas.	380	Unidade	R\$ 2,399	R\$ 911,62



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

24	BISCOITO RECHEADO - 140G - Morango	Biscoito, apresentação: redondo, sabor: morango, classificação: doce, características adicionais: com recheio. Contendo, no mínimo, 140gramas.	380	Unidade	R\$ 2,244	R\$ 852,72
25	BISCOITO SALGADO SEM RECHEIO - TIPO CREAM CRACKER - 400G	BISCOITO COM SAL, TIPO CREAM CRACKER; COM 400 g (Biscoito com sal, tipo cream cracker; composição básica; farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; água, sal e outras substâncias permitidas, validade mínima 5 meses a contar da entrega, em embalagem filme Bopp pacote pesando 400 g, suas condições deverão estar de acordo com as normas técnicas).	7320	Unidade	R\$ 5,550	R\$ 40.626,00
26	BOLO ALIMENTÍCIO TABULEIRO - 3,2kg	BOLO ALIMENTÍCIO TABULEIRO – Bolo caseiro, com sabor branco, laranja, chocolate, coco, formigueiro. Não deve apresentar queimaduras e sua coloração deve mostrar tonalidades regulares. Peso médio de 3,2 kg por unidade, com dimensões mínimas de 50 x 70 cm espessura mínima de 5cm . Deve ser leve e uniforme. Não apresentar odor de fermentação, fumaça ou ovo. Acondicionado em bandeja de isopor ou papelão e revestido de papel filme, apresentar rotulagem conforme legislação vigente, com identificação do fabricante, data de fabricação e data de validade na embalagem individual do produto.	10100	Unidade	R\$ 83,748	R\$ 845.854,80



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

27	CAFÉ EM PÓ - 250G - Selo Abic	CAFÉ EM PÓ contendo, no mínimo 250g, com identificação do produto, selo abic, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses.	1200	Unidade	R\$ 6,976	R\$ 8.371,20
28	CAFÉ EM PÓ - 500G - Selo Abic	CAFÉ EM PÓ contendo, no mínimo 500g, com identificação do produto, selo abic, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 5 meses.	3950	Unidade	R\$ 12,354	R\$ 48.798,30
29	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL; 100% PURO CAFÉ; GRANULADO; VIDRO/SACHÊ	CAFÉ EM PÓ SOLUVEL; 100% puro café; granulado; vidro contendo, no mínimo, 50g. Validade mínimo de 30 dias.	610	Unidade	R\$ 4,152	R\$ 2.532,72
30	CALDO DE CARNE - TABLETE - 12 UNIDADES/114G	CALDO DE CARNE EM TABLETES, embalagem contendo, no mínimo, 12 (doze) tabletes de, no mínimo, 9,5gramas em cada/114gramas por embalagem. (Caldo de carne; Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne bovina; validade mínima 10 meses a contar da entrega.	130	Caixa	R\$ 5,082	R\$ 660,66
31	CALDO DE GALINHA - TABLETE - 12 UNIDADES/114G	CALDO DE GALINHA EM TABLETES, embalagem contendo, no mínimo, 12 (doze) tabletes de, no mínimo, 9,5gramas em cada/114gramas por embalagem. (Composto de sal, amido, glutamato monossódico, açúcar; alho, cebola, gordura vegetal, extrato de	150	Caixa	R\$ 3,823	R\$ 573,45



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

		carne de aves validade mínima 10 meses a contar da entrega.)				
32	CANELA EM PAU - 25G	CANELA EM PAU (Canela em Pau obtida da planta, pedaços de paus limpos a granel, pardo amarelada ou marrom claro, com aspectos, cheiros aromáticos e sabor próprios, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em embalagem contendo, no mínimo, 25 g.)	150	Unidade	R\$ 7,934	R\$ 1.190,10
33	CEBOLA BRANCA - 01 KG	CEBOLA branca, com casca protetora, tamanho médio, de primeira qualidade, desenrestada, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.	2025	Quilograma	R\$ 7,981	R\$ 16.161,53
34	CEBOLINHA - 01 KG	CEBOLINHA, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.	520	Quilograma	R\$ 3,227	R\$ 1.678,04



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

35	CENOURA - 01KG	CENOURA, selecionada, de primeira qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. De colheita recente.	1110	Quilograma	R\$ 6,973	R\$ 7.740,03
36	CHÁ - BOLDO - CX 10UN. (10G)	CHÁ, BOLDO. Caixa com 10 sachês contendo, no mínimo, 01grama em cada um (10G por caixa).	320	Caixa	R\$ 3,390	R\$ 1.084,80
37	CHÁ - CAMOMILA - CX 10UN. (10G)	CHÁ, CAMOMILA. Caixa com 10 sachês contendo, no mínimo, 01grama em cada um (10G por caixa).	300	Caixa	R\$ 3,949	R\$ 1.184,70
38	CHÁ - CHÁ VERDE - CX 10UN. (10G)	CHÁ, VERDE. Caixa com 10 sachês contendo, no mínimo, 01grama em cada um (10G por caixa).	320	Caixa	R\$ 3,848	R\$ 1.231,36
39	CHÁ - CIDREIRA - CX 10UN. (10G)	CHÁ, CIDREIRA. Caixa com 10 sachês contendo, no mínimo, 01grama em cada um (10G por caixa).	330	Caixa	R\$ 3,960	R\$ 1.306,80
40	CHÁ - ERVA DOCE - CX 10UN. (10G)	CHÁ, ERVA DOCE. Caixa com 10 sachês contendo, no mínimo, 01grama em cada um (10G por caixa).	320	Caixa	R\$ 3,862	R\$ 1.235,84
41	CHARQUE DIANTEIRO - 01KG - <u>AMPLA</u> <u>CONCORRÊNCIA</u>	CHARQUE DIANTEIRO. Embalagem transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, Apresentado em pacotes contendo 3,5kg do produto.	14110	Quilograma	R\$ 40,936	R\$ 577.606,96



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

42	CHARQUE DIANTEIRO - 01KG - <u>COTA</u> <u>RESERVADA</u> <u>MEI/ME/EPP</u>	CHARQUE DIANTEIRO. Embalagem transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária, Apresentado em pacotes contendo 3,5kg do produto.	1500	Quilograma	R\$ 40,936	R\$ 61.404,00
43	CHUCHU - 01 KG	CHUCHU, de primeira, kg, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 DA CNNPA. De colheita recente.	825	Quilograma	R\$ 4,915	R\$ 4.054,88
44	COCO RALADO - 50G	COCO RALADO (coco ralado em flocos finos, embalagem de lata contendo, no mínimo, 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	510	Unidade	R\$ 2,199	R\$ 1.121,49
45	COENTRO - 01 KG	COENTRO, in natura, em maço, apresentando grau de evolução completo de tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 CNNPA.	1805	Quilograma	R\$ 9,097	R\$ 16.420,09
46	COLORAU - 01 KG	COLORAU (Corante alimentício a base de urucum, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de	850	Quilograma	R\$ 12,436	R\$ 10.570,60



		validade e peso líquido. Embalagem: pacote contendo, no mínimo, 01 Kg.				
47	COUVE COMUM - 01 KG	COUVE COMUM, apresentado em molhos contendo, no mínimo, 200g, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	1030	Quilograma	R\$ 4,566	R\$ 4.702,98
48	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado c/ osso - 01 KG	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO congelado c/ osso - Embalagens primárias apresentando obrigatoriamente: marca, peso, data de embalagem e validade, de acordo com vigilância sanitária. O produto deverá ter no ato da entrega um mínimo de 90% de sua validade	3880	Quilograma	R\$ 9,212	R\$ 35.742,56
49	CREME DE LEITE - UHT - 300G	CREME DE LEITE (creme de leite UHT, leite em pó desnatado, espessante goma xantana, estabilizante fosfato dissódico e citrato de sódio, homogeneizado, embalagem contendo, no mínimo, 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.)	2710	Unidade	R\$ 4,093	R\$ 11.092,03
50	DOCE DE GOIABA - 600G	DOCE DE GOIABA (goiaba selecionada, açúcar sem adição de corante ou conservante, em embalagem conteodo, no mínimo 600g líquidos do produto; produto natural, com	700	Unidade	R\$ 6,949	R\$ 4.864,30



		identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.				
51	ERVILHA - 200G	ERVILHA (grão de ervilha embalagem contendo, no mínimo, 200g do produto, condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	760	Unidade	R\$ 3,715	R\$ 2.823,40
52	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EM CAIXA CARTONADA - 01 KG	EXTRATO DE TOMATE (Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isenta de sujidades e fermentação. Validade mínima de 8 meses a contar da entrega. Embalagem contendo, no mínimo, 1kg do produto, com identificação do produto, fabricante, prazo de validade e peso líquido).	220	Unidade	R\$ 6,443	R\$ 1.417,46
53	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EM CAIXA CARTONADA - 340g	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO EM CAIXA CARTONADA (Extrato de Tomate; concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; validade mínima 08 meses a contar da	2320	Unidade	R\$ 2,250	R\$ 5.220,00



		entrega, em caixa cartonada, pesando no mínimo 340 gramas do produto, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de val. e peso líquido.)				
54	FARINHA DE MANDIOCA - Fina, crua, 1kg.	FARINHA DE MANDIOCA, fina, crua, branca, embalagem plástica contendo, no mínimo, 1 kg de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação, marca e prazo de validade.	390	Unidade	R\$ 5,651	R\$ 2.203,89
55	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS - 01 KG	FARINHA DE MILHO EM FLOCOS (Tipo flocada, coloração amarela, sem sal, isenta de mofo e sujidades. Embalagem plástica contendo, no mínimo, 1kg, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade).	540	Unidade	R\$ 3,878	R\$ 2.094,12
56	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem com 1 kg.	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO enriquecido com ferro e ácido fólico. Embalagem contendo, no mínimo, 1 kg de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação, marca e prazo de validade.	510	Unidade	R\$ 5,536	R\$ 2.823,36



57	FEIJÃO CARIOCA - TIPO 1 - 01 KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, NOVO (feijão, carioca, tipo 1, novo; constituído de grãos inteiros e são; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco com, no mínimo, 01 Kg, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido; e suas condições deverão estar de acordo com a (portaria MA 161, de 24/07/87).)	5010	Unidade	R\$ 7,707	R\$ 38.612,07
58	FEIJÃO DE CORDA/VERDE - 01 KG	FEIJÃO DE CORDA VERDE - Embalagem de 01kg - feijão verde ou feijão de corda - de 1ª qualidade, debulhado, íntegro, de colheita recente ; com aspecto, cor e sabor próprio, livre de insetos, parasitas, larvas, material terroso, sujidade ou corpos estranhos; com grau de maturação adequado para o consumo, sem sinais de germinação ou resíduos de fertilizantes ou outras substâncias químicas.	1730	Unidade	R\$ 9,546	R\$ 16.514,58



59	FEIJÃO TIPO FRADINHO - 01 KG	FEIJÃO TIPO FRADINHO (novo, constituído de grãos e são, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades. Pacote contendo, no mínimo, 1kg do produto. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade).	530	Unidade	R\$ 8,301	R\$ 4.399,53
60	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - 100G	FERMENTO em pó químico, embalagem com 100g.	190	Unidade	R\$ 4,341	R\$ 824,79
61	FIAMBRE DE CARNE BOVINA EM CONSERVA - Lata 320g	FIAMBRE DE CARNE BOVINA EM CONSERVA (Fiambre de Carne Bovina, carne mecanicamente separada de bovinos e aves, carne suína, água, miúdos de bovino, amido de milho, proteína de soja, sal, açúcar, especiarias, estabilizante tripolifosfato de sódio, corante natural de hemoglobina, extrato de levedura, antioxidante eritorbato de sódio e conservante nitrito de sódio, não contém glúten; acondicionada em lata; resistente a impacto e condições de estocagem; rótulo contendo data fab/val/peso/carimbo sif, pesando no mínimo 300 g; e suas condições deverão estar de acordo com as instrução normativa MA n° 20, de 31/07/2000).	480	Unidade	R\$ 10,748	R\$ 5.159,04



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

62	FUBÁ DE MILHO - 01 KG	FUBÁ DE MILHO, embalagem contendo, no mínimo, 01 KG, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade com embalagem plástica.	350	Unidade	R\$ 3,083	R\$ 1.079,05
63	FUBÁ DE MILHO - 500G	FUBÁ DE MILHO, embalagem com 500g. Acondicionado em pacote contendo, no mínimo, 500 gramas de peso líquido, com identificação de produto, contendo data de fabricação, marca e prazo de validade mínimo de 12 meses.)	400	Unidade	R\$ 1,979	R\$ 791,60
64	INHAME - 01 KG	INHAME de primeira qualidade, isento de sujidades, parasitas e larvas.	820	Quilograma	R\$ 5,879	R\$ 4.820,78
65	LARANJA LIMA tipo A - 01 KG	LARANJA LIMA tipo A, succulenta, aroma característico e agradável, sem ser forte.	3460	Quilograma	R\$ 5,362	R\$ 18.552,52
66	LARANJA PÊRA tipo A - 01 KG	LARANJA PÊRA tipo A, consistência, cor verde a verde amarelado.	3140	Quilograma	R\$ 4,072	R\$ 12.786,08
67	LEITE ACHOCOLATADO LÍQUIDO - UHT - 1L	LEITE ACHOCOLATADO LÍQUIDO (bebida láctea UHT, sabor chocolate, produto elaborado a base de leite, soro lácteo, cacau, açúcar, embalagem contendo, no mínimo, 01 litro do produto, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	1020	Unidade	R\$ 6,689	R\$ 6.822,78
68	LEITE CONDENSADO - 395G - LATA	LEITE CONDENSADO (leite integral (90%) e açúcar (10%). Teor de matéria gorda láctea (9%). Resíduo seco isento de matéria gorda proveniente do leite	3000	Unidade	R\$ 5,608	R\$ 16.824,00



		(22%), lata contendo no mínimo 395g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.)				
69	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO - 300G	LEITE EM PÓ DESNATADO, instantâneo (enriquecido com vitaminas A e D e cálcio) embalagem contendo, no mínimo, 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	2000	Unidade	R\$ 17,275	R\$ 34.550,00
70	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INSTANTÂNEO - 200g	LEITE EM PÓ INTEGRAL, instantâneo. (Embalagem resistente e não violadas. Isento de sujidades, insetos e outros materiais estranhos ao produto. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do Ministério da Agricultura. Embalagem aluminizada, atóxica, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo, no mínimo, 200g.	2000	Unidade	R\$ 8,358	R\$ 16.716,00



71	LEITE EM PÓ INTEGRAL, TEOR 26%, SACO ALUMINIZADO - 200g	LEITE INTEGRAL EM PÓ (fortificado com ferro, vitaminas C, A e D), embalagem contendo, no mínimo, 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	16560	Unidade	R\$ 11,975	R\$ 198.306,00
72	LEITE SEM LACTOSE - 01L - UHT	LEITE SEM LACTOSE – Tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 01 (um) litro, tratado hermeticamente pelo sistema UAT (Ultra Alta Temperatura), embalagem original do fabricante, com registro no Ministério da Agricultura estampada na embalagem, informações do fabricante e data de vencimento. O leite deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de sua entrega.	640	Unidade	R\$ 7,578	R\$ 4.849,92
73	LIMÃO VERDE - 01 KG	LIMÃO VERDE (limão verde, casca verde sem mancha, tamanho médio, de boa qualidade, colheita recente.)	890	Quilograma	R\$ 5,051	R\$ 4.495,39
74	MAÇÃ NACIONAL tipo fuji - 01 KG	MAÇÃ NACIONAL tipo fuji, tam M, fresca, isenta de machucaduras ou amassados coloração avermelhada, embalagem cartonada.	1160	Quilograma	R\$ 6,804	R\$ 7.892,64
75	MACARRÃO ESPAGUETE - 500G	MACARRÃO ESPAGUETE (massa alimentícia, sêmola, tipo espaguete, pacote de 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.)	5580	Unidade	R\$ 3,899	R\$ 21.756,42



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

76	MACAXEIRA ou Aipim - 01 KG	MACAXEIRA ou Aipim, de primeira qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas	650	Quilograma	R\$ 4,618	R\$ 3.001,70
77	MAIONESE - 500ML	Molho De Mesa Tipo: Maionese, Composição: Tradicional, Apresentação: Creme. Embalagem contendo, no mínimo, 500ml líquidos do produto, condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	460	Unidade	R\$ 4,964	R\$ 2.283,44
78	MAMÃO HAVAI - 01 KG	MAMÃO HAVAI, tipo A, forma oval, casca lisa.	640	Quilograma	R\$ 6,793	R\$ 4.347,52
79	MANTEIGA COM SAL (Creme de leite e sal (cloreto de sódio) - 200g	MANTEIGA COM SAL (Creme de leite e sal (cloreto de sódio). De textura lisa, acondicionada em pote plástico mínimo de 200g. Validade mínima de 60 dias a contar da data de entrega.	500	Unidade	R\$ 11,459	R\$ 5.729,50
80	MARACUJÁ - 01 KG	MARACUJÁ, formato arredondado, casca na cor amarela.	592	Quilograma	R\$ 9,411	R\$ 5.571,31



81	MARGARINA COM SAL - 500G	MARGARINA, COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS. (Margarina; com sal; teor de lipídios de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 5 meses a contar da entrega, em pote plástico, atóxico contendo, no mínimo, 500 gramas do produto; com validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido)	2240	Unidade	R\$ 7,253	R\$ 16.246,72
82	MARGARINA VEGETAL ORIGINAL - COM SAL - 250G	MARGARINA VEGETAL (Margarina, com sal; Sem gordura trans, teor de lipídeos de forma precisa na embalagem, acima de 60%; podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas. Cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega, em pote plástico, atóxico. Embalagem contendo, no mínimo, 250 gramas. Condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	Unidade	R\$ 5,516	R\$ 2.758,00



83	MARGARINA VEGETAL ORIGINAL - SEM SAL - 250G	MARGARINA VEGETAL ORIGINAL (margarina sem sal, teor de lipídio 35% com ômega 3 e 6 e 0% de gorduras trans. Rico em vitaminas B6, B12 e ácido fólico, E< A e D). Com validade mínima de 5 meses a contar da entrega, em pote plástico, atóxico contendo, no mínimo, 250 gramas do produto; com validade mínima de 5 meses, a contar da data de entrega; condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido)	551	Unidade	R\$ 3,438	R\$ 1.894,34
84	MASSA PARA PASTEL - 500g	MASSA PARA PASTEL (Massa pronta para pastel; composição básica: farinha de trigo, água, gordura hidratada, sal, ácido láctico e conservante. Peso líquido 500g.	230	Unidade	R\$ 8,043	R\$ 1.849,89
85	MELANCIA redonda/comprida e graúda - 01 KG	MELANCIA redonda/comprida e graúda, com alto teor de água, diâmetro variável entre 25 e 75 cm. A casca é verde e lustrosa, com estrias de verde-escuro.	1050	Quilograma	R\$ 3,105	R\$ 3.260,25
86	MELÃO AMARELO tipo A - 01 KG	MELÃO AMARELO tipo A, formato oval com casca de cor amarela	1060	Quilograma	R\$ 3,218	R\$ 3.411,08
87	MILHO PARA PIPOCA - 500G	MILHO PARA PIPOCA. Primeira qualidade. Isento de sujidades, mofo e outros grãos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes,	520	Unidade	R\$ 4,213	R\$ 2.190,76



		informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Embalagens contendo, no mínimo, 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.				
88	MILHO VERDE EM CONSERVA - 200G	MILHO VERDE EM CONSERVA (grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente, embalagem contendo, no mínimo, 200g, condições conforme norma técnica alimentar, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	760	Unidade	R\$ 3,975	R\$ 3.021,00
89	MISTURA ALIMENTÍCIA - BOLO PRONTO - BAUNILHA - 400G	MASSA DE BOLO PRONTA (Mistura para massa de Bolo Pronta; farinha de trigo, soro de leite em pó, amido de milho, fermento químico em pó, sabor baunilha ou a escolha do contratante. Pacote contendo, no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	510	Unidade	R\$ 5,022	R\$ 2.561,22
90	MISTURA ALIMENTÍCIA - BOLO PRONTO - CHOCOLATE - 400G	MASSA DE BOLO PRONTA (Mistura para massa de Bolo Pronta; farinha de trigo, soro de leite em pó, amido de milho, fermento químico em pó, sabor chocolate, ou a escolha do contratante. Pacote contendo, no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do	1048	Unidade	R\$ 5,601	R\$ 5.869,85



		fabricante, prazo de validade e peso líquido				
91	MISTURA ALIMENTÍCIA - BOLO PRONTO - LARANJA - 400G	MASSA DE BOLO PRONTA (Mistura para massa de Bolo Pronta; farinha de trigo, soro de leite em pó, amido de milho, fermento químico em pó, sabor laranja ou a escolha do contratante. Pacote contendo, no mínimo 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido	500	Unidade	R\$ 5,511	R\$ 2.755,50
92	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, FRASCO PLÁSTICO C/ 900ml	ÓLEO COMESTÍVEL DE SOJA, FRASCO PLÁSTICO CONTENDO, NO MÍNIMO, 900ml DO PRODUTO (Óleo comestível; de soja; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a norma técnica alimentar, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade)	2404	Unidade	R\$ 7,800	R\$ 18.751,20



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

93	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA - BANDEJA 12 UNID.	OVO DE GALINHA, BRANCO, EXTRA (Ovo de galinha; branco; extra; pesando mínimo 60 gramas por unidades; isento de sujidades; fungos e substancias tóxicas; acondicionado em embalagem apropriada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições deverão estar de acordo a RES. 01 de 05/07/91 – Ma), bandeja com 12 unidades.	4915	Bandeja	R\$ 11,811	R\$ 58.051,07
94	PÃO SEDA - 50G	PÃO SEDA (Pão seda para cachorro quente, de primeira qualidade, peso líquido mínimo de 50 g, embalado em saco plástico transparente, contendo informações dos ingredientes, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade – Registro do SSAP)	81050	Unidade	R\$ 0,711	R\$ 57.626,55
95	PEPINO tipo A - 01 KG	PEPINO tipo A, com casca verde clara com estrias e manchas escuras, polpa de cor clara e sabor suave, com sementes achatadas.	400	Quilograma	R\$ 5,245	R\$ 2.098,00
96	PIMENTÃO VERDE EXTRA - 01 KG	PIMENTÃO VERDE EXTRA. Apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a resolução nº 12/78 DA CNNPA. De colheita recente.	1500	Quilograma	R\$ 8,346	R\$ 12.519,00



97	POLPA DE TOMATE - 01KG	POLPA DE TOMATE (Ingredientes: Tomate, açúcar e sal. De primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 01 kg, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso líquido, datas de fabricação e vencimento.)	400	Unidade	R\$ 6,170	R\$ 2.468,00
98	POLPA NATURAL DE FRUTAS - 100 G - GOIABA	POLPA NATURAL DE FRUTAS - 100 GRAMAS - (sabor GOIABA, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	1900	Unidade	R\$ 8,570	R\$ 16.283,00
99	POLPA NATURAL DE FRUTAS - 100 G - ACEROLA	POLPA NATURAL DE FRUTAS - 100 GRAMAS - (sabor ACEROLA, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	1900	Unidade	R\$ 2,451	R\$ 4.656,90
100	POLPA NATURAL DE FRUTAS - 100 G - GRAVIOLA	POLPA NATURAL DE FRUTAS - 100 GRAMAS - (sabor GRAVIOLA congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	1900	Unidade	R\$ 2,281	R\$ 4.333,90



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

101	POLPA NATURAL DE FRUTAS - 100 G - MARACUJÁ	POLPA NATURAL DE FRUTAS - 100 GRAMAS - (sabor MARACUJÁ, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	1250	Unidade	R\$ 3,213	R\$ 4.016,25
102	POLPA NATURAL DE FRUTAS - 100 G - CAJU	POLPA NATURAL DE FRUTAS - 100 GRAMAS - (sabor CAJU, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	900	Unidade	R\$ 2,037	R\$ 1.833,30
103	POLPA NATURAL DE FRUTAS - 100 G - CAJÁ	POLPA NATURAL DE FRUTAS - 100 GRAMAS - (sabor CAJÁ, congelada, não fermentada, não concentrada, processada de acordo com as normas do Ministério da Agricultura, embalada em pacotes de polietileno de 1 Kg).	1200	Unidade	R\$ 2,283	R\$ 2.739,60
104	PRESUNTO DE PERU FATIADO - 01 KG	PRESUNTO DE PERU FATIDO cozido, sem capa de gordura, resfriado e embalado em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Embalagem contendo, no mínimo, 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.)	920	Quilograma	R\$ 25,634	R\$ 23.583,28



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

105	QUEIJO - PARMESÃO RALADO - 50g	QUEIJO PARMESÃO RALADO (leite pasteurizado, fermento láctico, coalho, cloreto de cálcio e sal. Conservador ácido sórbido, N°. INS200). Embalagem contendo, no mínimo, 50g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	500	Unidade	R\$ 3,381	R\$ 1.690,50
106	QUEIJO MUSSARELA FATIADO - 01 KG	QUEIJO MUSSARELA fatiado, resfriado e embalado em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Embalagem contendo, no mínimo, 01 kg do produto, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	1260	Quilograma	R\$ 34,229	R\$ 43.128,54
107	QUEIJO PRATO FATIADO - 01 KG	QUEIJO PRATO fatiado, resfriado e embalado em camadas separadas por filmes plásticos transparentes e atóxicos, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo. Embalagem contendo, no mínimo, 01 kg do produto, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	860	Quilograma	R\$ 43,960	R\$ 37.805,60
108	REPOLHO LISO ESPECIAL - 01 KG	REPOLHO liso especial, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua	1650	Quilograma	R\$ 3,468	R\$ 5.722,20



		aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.				
109	SALSICHA tipo Viena - 01 KG	SALSICHA tipo Viena, resfriado e embalada à vácuo em saco plástico transparente e atóxico que garanta a integridade do produto até o momento de consumo.	1050	Quilograma	R\$ 10,958	R\$ 11.505,90
110	SARDINHA EM LATA - 125G	SARDINHA EM LATA (peixe de água salgada, conservado em óleo de soja, eviscerada e descamada mecanicamente, livre de nadadeiras, calda e cabeça, e pré-cozida, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo do produto: 125g.	700	Unidade	R\$ 4,558	R\$ 3.190,60
111	SUCO SOLÚVEL - UVA - 45G	SUCO SOLÚVEL (suco solúvel, sabor uva, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.) Embalagem de contendo, no mínimo,45g.	183	Unidade	R\$ 1,063	R\$ 194,53
112	TOMATE SALADA EXTRA - 01 KG	TOMATE SALADA EXTRA, fresco, firme com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. De colheita recente.	2036	Quilograma	R\$ 8,577	R\$ 17.462,77



Comissão Permanente de LICITAÇÃO

113	CANJICA DE MILHO AMARELA - MUNGUNZÁ - 500G	CANJICA DE MILHO AMARELA (canjica de milho, amarela, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14% por peso. Acondicionado em sacos plásticos transparentes atóxico. Embalagens com, no mínimo, 500g do produto, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.)	20	Unidade	R\$ 5,387	R\$ 107,74
114	CALABRESA DEFUMADA - KG	CALABRESA DEFUMADA - KG. Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: defumada, estado de conservação: resfriado(a)	500	Quilograma	R\$ 26,049	R\$ 13.024,50
115	CALABRESA COZIDA/TOSCANA - KG	CALABRESA COZIDA/TOSCANA - KG. Embutido, tipo: linguiça calabresa, tamanho: grossa, tipo preparação: cozida/toscana. estado de conservação: resfriado(a)	500	Quilograma	R\$ 21,266	R\$ 10.633,00
116	TEMPERO EM PÓ - SAZON - 60g	Tempero em pó tipo Sazón, embalagem contendo, no mínimo, 12 unidades, peso total mínimo 60g. Sabor carne/frango.	300	Unidade	R\$ 4,759	R\$ 1.427,70
117	CATCHUP - 400G	CATCHUP - 400G. Molho de mesa - Molho de mesa, tipo: catchup, composição: tradicional, apresentação: creme. Embalagem contendo, no mínimo, 400g.	300	Unidade	R\$ 4,713	R\$ 1.413,90
		ESTIMADO GLOBAL:	R\$ 2.799.205,341			



ESTIMADO POR EXTENSO:

Dois milhões setecentos e noventa e nove mil
duzentos e cinco reais e trinta e quatro centavos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Estrutura Programática	Elemento de Despesa
03.0220.2002 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município)	3390.30- Material de Consumo
03.0220.2003 (Gabinete do Prefeito – Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito)	3390.30- Material de Consumo
06.0550.2013 (Secretaria Municipal de Administração – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Administração)	3390.30- Material de Consumo
07.0660.2015 (Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – Manutenção das atividades da Sec. Mun. De Planejamento e Finanças)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8002 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
08.0770.8004 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Manutenção das atividades do Conselho Tutelar do Município)	3390.30- Material de Consumo
08.0771.8011 (Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social – Manutenção do Fundo Mun. De Assistência Social)	3390.30- Material de Consumo
09.0771.8021 (Secretaria Municipal de Assistência Social -Fundo Municipal de Assistência Social – Execução do Programa Primeira Infância no SUAS- CRIANÇA FELIZ)	3390.30- Material de Consumo
08.0772.8016 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Ações com Bloco de Gestão – Índice de Gestão Descentralizada Mun. Do Programa Auxílio Brasil - IGDPAB)	3390.30- Material de Consumo
08.0773.8020 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Manut. das Ações do SCFV de 0 a 17 anos - PSB)	3390.30- Material de Consumo
08.0773.8022 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Manut. do Serv. De Proteção Integral a Família CRAS (PSB/PAIF)- ESTADO)	3390.30- Material de Consumo
08.0773.8023 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Manut. do Serv. De Proteção Integral a Família CRAS (PSB/PAIF))	3390.30- Material de Consumo
08.0773.8024 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Básica- Ações custeadas com recursos de Programas e/ou transf. Voluntárias - PSB)	3390.30- Material de Consumo
08.0774.8026 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Especial- Manutenção dos Serv. De Acolhimento Institucional p/ Crianças e Adolescentes – CASA LAR)	3390.30- Material de Consumo
08.0774.8027 (Secretaria Municipal de Assistência Social – Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Especial- Manutenção dos Serv. De Proteção e Atend.Especializado a famílias e indivíduos - PAEFI)	3390.30- Material de Consumo
08.0774.8028 (Secretaria Municipal de Assistência Social	3390.30- Material de Consumo



-Execução das Despesas com Ações de Proteção Social Especial- Manut. das ações cust. Com recursos transf. Voluntárias social especial	
10.0880.2023 (Secretaria Municipal de Infraestrutura – Manutenção da Sec de Infraestrutura)	3390.30- Material de Consumo
11.0990.6001 (Secretaria Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6004 (Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6005 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde – Execução de Ações e Serv. Públicos de Saúde – Atenção Primária)	3390.30- Material de Consumo
11.0991.6010 (Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde – Ações de Atenção de Média e Alta Complexidade para procedimentos do MAC)	3390.30- Material de Consumo
13.1010.4002 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação)	3390.30- Material de Consumo
13.1011.4012 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades do Ensino Fundamental 30%)	3390.30- Material de Consumo
13.1011.4015 (Secretaria Municipal de Educação - Fundo Municipal de Educação- Manutenção das atividades da Educação Infantil – FUNDEB 30%)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.3012 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção, Construção, Ampliação e/ou reforma de creches)	3390.30- Material de Consumo
13.1012.4026 (Secretaria Municipal de Educação – Manutenção Execução dos Programas Vinculados ao FNDE/MEC- Manutenção das atividades com Recursos do Salário Educação)	3390.30- Material de Consumo
15.1111.2028 (Secretaria Municipal de Cultura – Manut. Das atividades da Secretaria Municipal de Cultura)	3390.30- Material de Consumo
16.1212.2031 (Secretaria Municipal de Esp Lazer Promoções e Juventude – Manutenção das ativ. Da Sec Mun. De Esp Lazer Promoções e Juventude)	3390.30- Material de Consumo
17.1313.2034 (Secretaria Municipal de Ind. Comércio e Turismo – Manut. das atividades Da Sec . de Ind. Comércio e Turismo)	3390.30- Material de Consumo
18.1414.2044 (Secretaria Municipal de Agricultura – Manutenção das ativ. Da Sec Mun de Agricultura)	3390.30- Material de Consumo
20.1616.2062 (Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito)	3390.30- Material de Consumo

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: WhatsApp 41 99136-7677, Curitiba – PR 41 3557-2301, ou através da BNC – Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

3.5 O ITEM “42”, EXCLUSIVO PARA MEI / ME / EPP, conforme Lei 123/2006.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2017, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, bem como apresenta-las com os documentos habilitatórios devidamente assinadas pelo representante legal:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno



porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 18 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII. Da Constituição.

4.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.5. Devem ser apresentados os seguintes documentos: Atestado de Capacidade Técnica (poderá ser solicitado notas fiscais referente ao atestado, para fins de diligências); Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social; Cadastro de CNPJ; Cédula de identidade e CPF dos sócios e, havendo, do representante legal (com procuração); Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual; Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal; Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão de regularidade de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Certidão Negativa de Falência ou Concordata (1º grau); Certidão Simplificada da Junta Comercial; Comprovação de enquadramento em ME/EPP; Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação; Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP; Declaração de Idoneidade; Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes; Declaração de inexistência de parentes; Declaração de não utilização de mão de obra infantil; Declaração de



responsabilidade; Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ; Prova de Inscrição Estadual (para serviços) e Prova de Inscrição Municipal (para aquisição). A ausência de algum documento é passível de desclassificação.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, preferencialmente, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;

5.1.2 Considerando Art. 63, II, da Lei 14.133/2021, os documentos de habilitação são, necessariamente, exigidos do licitante classificado como vencedor, após a fase de lances, no prazo improrrogável de 02 (duas) horas. Devem ser apensados na aba “Documentos complementares” do sistema BNC e, havendo qualquer empecilho, que sejam encaminhadas no mesmo prazo para o e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

5.1.3 Em atenção ao que preleciona o art. 64 da mesma legislação, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1 O ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA/FINAL, DEVERÁ SER REALIZADO ATRAVÉS DO SISTEMA BNC, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DUAS) HORAS.

5.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, inciso 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado



somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1 A proposta deverá conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados;

6.1.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado e devidamente assinada pelo representante legal da empresa;

6.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2.1 Ainda que não tenha alteração de preço de acordo com o valor inicial, em algo item disputado, deverá ser apresentada proposta final, com ajustamento de data.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado poderão ser juntados pelo licitante antes da disputa de lances, porém, sua obrigatoriedade é de disponibilização para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserto em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-



se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

6.9 A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada e oferecida no sistema eletrônico considerando as especificações detalhadas no Termo de Referência do Edital - ANEXO I, no Projeto e demais anexos do Edital, com as seguintes exigências:

MENOR PREÇO POR ITEM/GLOBAL;
Nome ou razão social;
Endereço completo;
Telefone;
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>), este último se houver, para contato;
Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;
Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.10 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações constantes dos anexos deste edital, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato, em especial observada a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e convenção coletiva de trabalho, bem como indicação do respectivo sindicato da categoria, data-base da categoria (dia/mês/ano), materiais, insumos, tributos, encargos sociais e frete.

6.11 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações à especificação do Termo de Referência;

6.12 Não serão aceitos PRODUTOS divergente do estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, projeto e demais anexos do edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis descritas neste Edital.

6.13 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.14 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.15 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de



erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.16 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.17 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

6.18 As propostas **deverão conter: item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

6.19 O Fornecedor deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes;

6.20 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento de lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item:



7.5.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.5.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.

7.5.7 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.5.8 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.5.9 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 Prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.9 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



7.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



7.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.25.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.25.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão - preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.25.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.25.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.26 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.26.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.26.2 empresas brasileiras;

7.26.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.27.1 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.



7.27.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.27.5 A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

7.27.6 É facultado aa Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28 FASE DE JULGAMENTO

7.28.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela
- Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.28.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.28.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



7.28.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.28.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.28.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.28.3.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.28.3.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

7.28.3.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.29 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.29.1 contiver vícios insanáveis;

7.29.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.29.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.29.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.29.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.30 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.30.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

7.30.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.30.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



7.31 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

7.32 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.33 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

7.34 A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.34.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.34.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.34.3 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.34.4 Caso o Termo de Referência exija a apresentação da amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.34.5 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.34.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



7.34.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.7 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8 É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de



outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.13 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.17 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

I. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

II. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

III. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

IV. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



V. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

VI. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

VII. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objetivo deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

VIII. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

IX. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no BNC.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio eletrônico, desde que se possível comprovar sua veracidade.



9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 A habilitação será verificada por meio do BNC, nos documentos por ele abrangidos.

9.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.12 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.14 A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogável, a critério da administração, desde que antes de findo o prazo inicial e mediante solicitação escrita e justificada do licitante.

9.16 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta



com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.17 A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.18 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.19 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.20 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.21 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.22 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.23 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.24 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.25 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.26 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



9.27 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.28 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.29 Habilitação Jurídica:

9.29.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

9.29.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.29.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

9.29.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

9.29.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

9.29.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.30 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.30.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.30.2 Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de FGTS – CRF).

9.30.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.30.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.30.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.30.6 Certidão de regularidade trabalhista (CNDT).

9.31 Qualificação econômico-Financeira:

9.31.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

9.31.2 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.31.4 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor ofertado pela licitante, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

9.32 Qualificação Técnica

9.32.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

9.32.2 A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber;

9.32.3 A contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

9.32.4 Os serviços tenham sido prestados regularmente;



9.32.5 Seja comprovado, através de pesquisa de mercado, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

9.32.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

9.32.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

9.33 A entrega deverá ocorrer no PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS ININTERRUPTOS, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Prefeitura Municipal de Boca da Mata-AL.

9.34 Verifica-se a necessidade da prestação dos serviços/entrega de mercadoria aos sábados, de 08h00min as 12h00min, haja vista que haver prestação de serviços em setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

9.35 O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das condições contábeis do último exercício.

9.35.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.35.2 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.35.3 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.35.4 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será **habilitado**.

9.36 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor - quando da homologação por parte do chefe do executivo, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.37 Não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação



dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.38 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.39 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.40 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.41 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.42 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

10.DOS RECURSOS.

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.2 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.3 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.4 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



- 11.5 deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- 11.6 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 11.6.1 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.7.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 11.7.2 fraudar a licitação
 - 11.7.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 11.7.4 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 11.7.5 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 11.7.6 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 11.7.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 11.7.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
 - 11.7.9 Com fulcro na Portaria CNMP-SG nº 153/2023 e na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.7.9.1 advertência;
 - 11.7.9.2 multa, a ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas hipóteses previstas nos tópicos Das Sanções Administrativas e– Tabela de Penalidades, ambas do Termo de Referência – anexo I do edital.
 - 11.7.9.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 11.7.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - 11.7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.7.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.7.10.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 11.7.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.7.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública



11.7.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7.11 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7.12 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.13 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7.14 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.7.15 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.7.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: cplbocadamata2020@gmail.com

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



16 - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

17 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu



recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições no artigo 95, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.10 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.11 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.12 A Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

19 - DO REAJUSTAMENTO

O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses desde a data prevista para apresentação da proposta até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

A ARP é irrealizável, podendo seus preços serem reequilibrados em consonância com o disposto na legislação vigente à época da solicitação, sendo efetivado através de apostilamento.



20 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22 - DO PAGAMENTO.

As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar os erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança de contratação.

23.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse



público.

23.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cplbocadamata.al@hotmail.com, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Rosalvo Pinto Dâmaso Nº 224, Praça Padre Cícero Boca Da Mata – Al, CEP: 57680-000 – BOCA DA MATA/AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no item 9 do presente edital, o lance é considerado proposta.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



28.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.11 Caberá à contratada, independente de declaração expressa, cientificar-se e submeter-se, no que couber, ao disposto no CÓDIGO DE ÉTICA DO CNMP, estabelecido pela Portaria CNMP-PRESI Nº 44, de 9 de abril de 2018.

28.12 O CNMP não é unidade cadastradora do BNC, apenas realiza consulta junto ao mesmo.

28.13 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do e-mail cplbocadamata2020@gmail.com

28.14 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço sítio eletrônico do CNMP.

28.15 É eleito o Foro de BOCA DA MATA/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei 14.133.

25 – ANEXOS AO EDITAL

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços, se for o caso.
- ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso).
- ANEXO IV – Modelo de Proposta.
- ANEXO V – Modelo de Autorização de Fornecimento.

BOCA DA MATA /AL, XX de XXXXX de 2024.

JUCIANA BEZERRA

Agente de contratação/Pregoeira



PREFEITURA DE
BOCADA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA /AL ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

O(A) (órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de , considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/20 , processo administrativo nº, RESOLVE

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº /20, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR	(RAZÃO SOCIAL,	CNPJ/MF,	ENDEREÇO,	CONTATOS,
REPRESENTANTES)					

X

ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE EXIGIDA NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)
---------------	------------------------------	-------------------------------



UNIDADE

QUANTIDADE

VALOR UNIT. PRAZO GARANTIA OU VALIDADE

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S).

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão);

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM	ORGÃO	UNIIDADE	QUANTIDADE
------	-------	----------	------------

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, dentro dos parâmetros estabelecidos na legislação.

5. VALIDADE DA ATA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a), não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO.

6.1. Caso seja necessário a administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).



- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá.
- 6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 6.5.2. Os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 6.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. A pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo previsto na Lei 14.133/2021;

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892, de 2014.

9. DA FISCALIZAÇÃO ATA DE REGISTRO

9.1 A fiscalização da ARP será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

O representante do ÓRGÃO GERENCIADOR deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato/ARP.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de



qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do ÓRGÃO GERENCIADOR ou de seus agentes e prepostos.

9.3 O fiscal da ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ARP, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

10. DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1 Considerando determinação emanada pela Procuradoria Geral do Município de Boca da Mata AL em Parecer Jurídico, passa a constar nesta Ata de Registro de Preços, a seguinte previsão que será afeta ao contrato que porventura for firmado:

a) O contrato a ser firmado deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados, consoante determinação da Lei 14.133/2021, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela, adotando-se, para tanto, a variação positiva do índice IGP-M/FGV, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em () vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data Assinatura

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).



**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE INSUMOS Nº XXXXXX XXXXXXXXX**

Processo Administrativo nº: XXXXXXXXXXXX

Dispensa/Pregão Eletrônica/o nº: XXXXXXXX

**CONTRATO PARA XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno CNPJ nº 12.264.396/0001-63, com endereço na Rua Rosalvo Pinto Damaso- Pç Padre Cicero, nº 224, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, **representado** legalmente por seu Prefeito Municipal cidadão BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 99001221719 SSP-AL, CPF nº 052.776.734-40, residente e domiciliado na Rua Santa Rita, sn – Cajueiro - Município de Boca da Mata -AL.

**CONTRATADA: XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX
XXXXXXXXXX, REPRESENTADO LEGALMENTE** por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

Reuniram-se para celebrar o presente Contrato, sujeitos às normas da Lei 14.133/2021 e sus cláusulas contratuais, ressaltando os artigo 89 e 92 da legislação supracitada, acima registrado, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II, Lei 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX

Conforme planilha abaixo, indicando: Item do Termo de Referência, Objeto, unidade de medida, Preço



unitário, Preço total, Marca e modelo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor está incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

2.3 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

2.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

2.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.9 A **CONTRATADA** receberá até o 10º (decimo) dia, o pagamento pela prestação de serviços que serão efetuados em Tesouraria ou em estabelecimento bancário credenciado, através de autorização de crédito lançado na conta corrente em nome da **CONTRATADA**:

CLÁSULA TERCEIRA – VALOR, DOTAÇÃO E EMPENHO

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

3.2 Este contrato tem o valor global R\$ XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXX sendo que as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO/UNIDADE	Secretaria Municipal de XXXXXX XXXXXXXXXX
PROJETO/ATIVIDADE	XXXXXX XXXXXXXXXX
ELEMENTO DE DESPESA	XXXXXX XXXXXXXXXX
FONTE	XXXXXX XXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



4.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA CLÁUSULA PENAL

5.1 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas do presente contrato é motivo justo para a rescisão do mesmo.

5.2 A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará o pagamento de valor estipulado em 10% (dez por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por acaso se façam necessárias para sua cobrança.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

6.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

6.3.1.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

6.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.4.3 Indenizações e multas.

6.5 O presente contrato poderá ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos



seguintes casos:

- a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA** previstos no presente contrato;
- b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos da lei 14.133/2021;
- c) **CADUCIDADE**- Nos casos de inoperância do serviços executados.
- d) **AMIGÁVEL** – por acordo entre as partes.

6.6 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa da **CONTRATADA**, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

6.7 Fica estabelecida a multa de 2% (dois por cento) do valor mensal do contrato em benefício da parte que descumprir o presente contrato, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV, Lei 14.133/2021)

7.1.1 São obrigações do Contratante:

7.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente



protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, Lei 14.133/2021)

7.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1.2 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021);

7.2.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;



7.2.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.7 A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.2.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.2.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.2.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.2.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.12 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.2.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.2.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



- 7.2.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 7.2.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 7.2.18 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 7.2.19 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.2.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.21 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/xxxx);
- 8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice mais favorável ao CONTRATANTE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma



não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV, Lei 14.133/2021)

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);



iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

Moratória de 02% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Compensatória de 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro do município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este contrato administrativo é vinculado ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

11.2 DA LEGISLAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III) - A legislação aplicada a este termo de contrato é a disposta na Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao assunto. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990



– Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.3 CONDIÇÕES, REGIME E FORNECIMENTO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII) - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência e Proposta Final do licitante, anexos a este Contrato.

11.4 SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação parcial e nem integral do objeto do contrato.

11.5 DA REGÊNCIA LEGAL - Este contrato se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei Federal nº 14.133/21 art 75 II e Decreto Federal sob o nº 11.317/2022.

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Boca da Mata -Al (AL), XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXXXXX

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

CONTRATADO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

TESTEMUNHAS:

1 –

2 -

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de BOCA DA MATA/AL

Pregão Eletrônico: XXX/XXXX

Processo: XXXXX.XXXXX-XXXXX/XXXXX

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: () Ramal:

Fax:

Celular:

E-mail:



Banco: XXXX Agência: XXXXX C/C: XXXXX

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
X	XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXXXX XXX	R\$	R\$	
VALOR TOTAL (QUANDO FOR O CASO) R\$						

O prazo de validade da proposta de preços de preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da licitação.

O prazo de entrega será conforme discriminado no Termo de Referência.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como leis sociais, leis trabalhistas, seguros, taxas e contribuições, transporte, alimentação, e demais despesas obrigatórias, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste certame, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente proposta observará os seguintes critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a entregá-lo no prazo determinado no documento de convocação, assim, depois de cumpridas nossas obrigações, e para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa:

Razão Social; CNPJ/MF;

Endereço;

Cidade/UF;

CEP;

Tel./Fax; E-mail;

Banco/Agência;



Conta.

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata:

Nome; Endereço; CEP;

Cidade/UF; CPF/MF;

RG/Órgão Expedidor; Telefone

E-mail.

Assinatura REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXX Ref. Pregão: XXX/XXXX

Assunto: Aquisição de XXXXXXXX Presado (a) Senhor (a),

Em decorrência do Processo Licitatório XXX/XXXX, Modalidade Pregão Eletrônico Nº XX/2020 para AQUISIÇÃO DE XXXXXXX, tipo MAIOR DESCONTO, no qual essa empresa foi adjudicada como vencedora, remetemos, em anexo, a(s) Nota(s) de Empenho nº, e, na forma da Lei 14.133, que faculta a substituição do Contrato por outro instrumento hábil, estamos encaminhando o presente documento, relativo à aquisição em epígrafe.

Consoante Edital Convocatório, e detalhado na proposta de V.Sa., a entrega do(s) material(ais) deverá ser efetuada no prazo de até XX (XXXXXXX) dias, a partir da data do recebimento desta e da Nota de Empenho.

Para controle de V.Sa., informamos ainda que, pela legislação vigente, caso ocorra atraso na entrega de qualquer dos itens de fornecimento, a licitante vencedora estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, ao pagamento de multa de mora de XX% (XXXX por cento) ao dia, por atraso injustificado na execução do conteúdo da Autorização de Fornecimento, calculada sobre o valor do material não fornecido, até o limite de XX (XXXXX) dias, a ser recolhida no prazo de XX (XXXXX) dias corridos contados da comunicação oficial.

Na hipótese de a multa atingir o percentual de XX% (XXX por cento) sobre o valor do fornecimento, a Administração Pública do Município de BOCA DA MATA /AL, poderá proceder a rescisão unilateral deste instrumento, hipótese em que o FORNECEDOR também se sujeitará às sanções administrativas previstas no Edital e no Estatuto das Licitações.



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
COMPROMISSO E TRABALHO

Comissão Permanente de LICITAÇÃO

Informamos ainda a V.Sa., que a inobservância aos prazos e obrigações estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/XXXX implicará as penalidades previstas na Lei 14.133;

Finalmente, informamos que a contratação deverá ser cumprida em estrita observância à Lei nº da Lei 14.133; e suas alterações, devendo V.Sa. a pôr o "De acordo", na cópia deste expediente, o qual deverá ser devolvido a esta Administração, para providências, por meio de e-mail no endereço cplbocadamata.al@hotmail.com.

Atenciosamente,

Autoridade Competente

De acordo

Em:/...../.....

Representante Legal da Empresa